

INDICAÇÃO Nº 164/2021

Castanhal, 26 de Março de 2021

**INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR.**

Autoria: Vereador Antônio Leite de oliveira

Senhor presidente,

A Indicação é a proposição que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público. Sendo assim, depois de cumprido o rito regimental, e ouvido o soberano plenário desta casa. Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique a possibilidade de encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, projeto de lei possibilitando a criação do **Programa “Farmácia Popular”**.

JUSTIFICATIVA

Em decorrência da iminente pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19) inúmeras pessoas encontram-se sem condições para arcar com os custos de tratamentos e medicamentos para a prevenção de doenças e enfermidades, principalmente neste cenário pandêmico em que vivemos, assim, este plenário sugere ao Executivo a criação do programa intitulado “Farmácia Popular”, pois tal programa tem como principal objetivo a disponibilização de remédios e medicamentos que irão auxiliar no tratamento e prevenção das mais comuns doenças que afetam a população. Neste sentido, este programa irá beneficiar todos os que necessitam e dará amparo para que os municípios cuidem de sua saúde com dignidade.

É dentro deste entendimento que apresento a presente Indicação.

Castanhal/PA, 26 de Março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Aprovado por Unanimidade em

Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª

(X) Única votação, na data de

25/03/2021

Presidente

Antônio Leite de Oliveira
Antônio Leite de Oliveira
VEREADOR MDB



PARECER 277/2021/ASSJUR.

Zaqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23479.

Indicações nº 164 e 165/2021.

Autoria do Vereador ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envide esforços no sentido de remeter para apreciação desta Câmara Legislativa de acordo com a discriminação a seguir referentes as indicações de números 164 e 165.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca das **INDICAÇÕES nº 164 e 165/2021**, de propositura do Vereador **ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA**, de acordo com a tabela abaixo, passamos a exarar o seguinte:

INDICAÇÃO nº 164	PROJETO DE LEI POSSIBILITANDO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR.
INDICAÇÃO nº 165	PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura das indicações, ora transcritas.

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto das indicações verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** de autoria do Edil **ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA** ao **Executivo Municipal.**

Portanto, em análise ao objeto de indicação verifica-se que se trata de **alento de interesse público** do parlamentar com assento neste Notável Parlamento ao Executivo Municipal, entretanto, não sendo matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

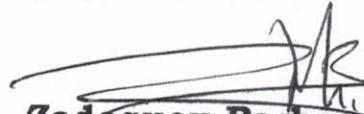
Posto isto, estando as proposições em comento, previstas no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se pelo encaminhamento das indicações nº 164 e 165/2021 ao Executivo Municipal**



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

para que retorne por meio de Projeto de Lei com posterior tramitação por este Parlamento Castanhalense.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.
Castanhal/PA, 07 de abril de 2021.


Zadoqueu Barbosa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 23479
Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A.
OAB/PA nº 23479.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Indicação n.º 164/2021, de 26 de março de 2021.

**Indicando ao Poder Executivo a Criação
do Programa Farmácia Popular.**

Autor: **Vereador Antônio Leite de Oliveira**

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta Comissão, após análise minuciosa da referida propositura, empenhada em nortear a aludida Indicação, embasada nas orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, em sua constitucionalidade, conclui, igualmente, pela sua regular tramitação.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, a referida Indicação encontra-se em condições de ser tramitada, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente

Nivan Setúbal Noronha
Membro

Paula Cristina Tiran Rebello
Membro

Rafael Evangelista Galvão
Membro